



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

---

---

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A CASA LAR MÃE SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA LAR MÃE SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.868.943/0001-91, sediada na rua Dr. Antônio Carlos, 513, bairro São Lourenço Velho Eugênio Bacci, nº 48, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço-MG, CEP: 37.470-000, neste ato representada pela Dra. **SUZANA BASTOS GUIMARÃES STEINER DE ALMEIDA**, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 021.528.287-63 e OAB/MG nº 105.989, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2018, celebrado no dia 23/08/2018, através do Processo Administrativo nº 169/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem alterar a Cláusula 5.2 do Edital (Do valor e pagamento) modificando o valor do abrigamento dos menores Guilherme Silva Araújo e Gabriel Silva de Araújo, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

A alteração do valor é necessária uma vez que o valor pago pela Contratante não está sendo suficiente para cobrir as despesas do abrigamento dos menores, levando em consideração que o menor Gabriel Silva de Araújo é uma criança excepcional e necessita de cuidados especiais, inclusive acompanhamento de uma cuidadora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas avençadas no contrato permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 01 de outubro de 2018.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SUZANA BASTOS GUIMARÃES STEINER DE ALMEIDA  
CASA LAR MÃE SOCIAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
MARCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39

\_\_\_\_\_  
FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

RELATORIO DE ADITIVO DE CONTRATO POR VALOR - REEQUILIBRIO

|                                       |                                   |                |                  |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| Contrato: 0582018                     | OS: 2367                          | Valor original | Valor atualizado |
| Processo: PRC0016918                  | Execucao: 23/08/2018 A 22/08/2019 | 30.000,00      | 36.000,00        |
| Gestores: GESTOR: EDSON JOSE FERREIRA |                                   |                |                  |
| Contratado: 7841 CASA LAR MAE SOCIAL  |                                   |                |                  |

| Produto              | Aditivo | Data aditivo   | Vr.unit. (inicial) | Vr.unit. (atual) | % reajustado |
|----------------------|---------|----------------|--------------------|------------------|--------------|
| ABRIGAMENTO DE MENOR | 33692   | 1   01/10/2018 | 2.500,0000         | 3.000,0000       | 16,66        |